ALECSANDRO PELOZATTO:06162358950 Assinado de forma digital por ALECSANDRO PELOZATTO:06162358950 Dados: 2026.11.24 17:02:19 -03'00'

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

E-SFINGE: 4BC1395BE6F62A3935D3D8E440A58A9283CF539A

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo julgamento MENOR PREÇO GLOBAL - ITEM, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.119 de 31 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 DE DEZEMBRO DE 2026.

HORÁRIO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: ATÉ 12h59min

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 13 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: "PORTAL DE COMPRAS PUBLICA" através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) (art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/06).

SEÇÃO I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, CAPACITADOS E REGULARIZADOS, PARA APOIO, SUPORTE E SEGURANÇA EM EVENTOS EM GERAL, CAMPEONATOS, TORNEIOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC.

I.I - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a organização e a tranquilidade durante a realização de eventos em geral, campeonatos, torneios e competições esportivas promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura de Celso Ramos/SC, nos exercícios de 2026 e 2027.
Considerando a realização de atividades em diferentes espaços públicos do Município e a circulação de participantes e espectadores, torna-se necessária a disponibilização de profissionais de segurança privada desarmada, devidamente qualificados e regularizados, para atuar na prevenção de ocorrências, controle de acesso, orientação ao público, proteção do patrimônio público e manutenção da ordem.
A contratação será realizada com prestação dos serviços sob demanda, conforme a necessidade, o calendário e a programação dos eventos, permitindo que a Administração solicite os profissionais de acordo com o porte, o local, a data e a duração de cada atividade, evitando contratações desnecessárias e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão disponibilizados nos créditos da

2.022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

O valor total estimado desta licitação é de R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais) conforme valor de referência constantes do Anexo II.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada pelo Portal de Compras Públicas – PCP.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, **observada a exclusividade para os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

4.1.1 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais 555– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.1.2 Não poderão participar deste Pregão:

I - Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

II - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, valor unitário dos itens, em reais (R$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a descrição dos serviços ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 Após o encerramento da fase de lances, o licitante que tiver dado o melhor lance terá que encaminhar, no sistema eletrônico, a proposta readequada.

5.11 A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual, mediante solicitação da Administração, conforme calendário e programação dos eventos e nas condições, locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, observados o Edital e o Termo de Referência.

5.12 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

8.1.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, GLOBAL, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada ITEM - GLOBAL, a qual será: REDUÇÃO R$ 0,01 (um centavo).

8.1.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.1.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1.4 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.1.5 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.6 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de 20 (vinte) minutos, no modo de DISPUTA ABERTO.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta

que estiver com valor superior ao máximo estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.

9.4 Cumpridas às etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital, bem como receberá e analisará a proposta readequada.

9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.7 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada, conforme Anexo IV do Edital, com assinatura eletrônica.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL - item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá conforme previsão do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, sucessivamente: disputa final, avaliação do desempenho contratual prévio, desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e programa de integridade, seguidos das regras de preferência do

§ 1º. Persistindo o empate após todos os critérios, o desempate realizar-se-á, em último caso, por sorteio em ato público.

10.3 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor, considerando-se o objeto como item único de julgamento global.

10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

10.5 O resultado desta licitação será publicado no site do Município, disponível na internet no endereço https://celsoramos.sc.gov.br/ e no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente no ato de inserção da proposta.

11.2 Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada).

11.2.1. É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

11.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

11.4 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública

dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura do contrato;

c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS (Certidão Negativa FGTS);

f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);

g) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);

h) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

l) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo

Anexo III);

m) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme modelo Anexo III);

n) Declaração de que atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência (conforme modelo Anexo III);

o) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

p) Declaração formal de que a licitante tomou conhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços nos locais em que poderão ocorrer os eventos, bem como das demais peculiaridades da contratação.

q) Apresentar atestado de Capacidade Técnica, comprovante que a licitante já realizou serviços similares, assim comprovando experiência e Capacidade Técnica de seus serviços, profissionais e equipamentos.

r) Declaração formal, assinada por seu representante legal, de que dispõe de profissionais em número suficiente, devidamente qualificados, capacitados, uniformizados e regularizados para a prestação dos serviços de segurança privada desarmada, responsabilizando-se pela documentação e regularidade dos profissionais disponibilizados.

11.5 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar sejam 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

11.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do

CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 20 (vinte) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, devendo ser protocolado exclusivamente através de campo específico na plataforma do Pregão Eletrônico.

12.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.8 São asseguradas vista dos autos às licitantes interessadas através de solicitação ao setor de Licitações do Município.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o tipo julgamento MENOR PREÇO, tipo comparação GLOBAL - item.

13.2 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Celso Ramos, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 78.493.343/0001-22, estabelecida na Rua Dom Daniel Hostin, n. 930, Centro, neste ato representado pelo(a) responsável competente, e a empresa ....., com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF n. ....., acordam celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 52/2026, homologado em XX/XX/2026, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 3.119/2023, ao Edital e seus anexos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, CAPACITADOS E REGULARIZADOS, PARA APOIO, SUPORTE E SEGURANÇA EM EVENTOS EM GERAL, CAMPEONATOS, TORNEIOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 meses durante os exercícios de 2026 e 2027.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026/2027, conforme disponibilidade orçamentária apresentada no respectivo empenho.

UNIDADE 2.022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

36 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

O pagamento do preço pactuado será realizado conforme a proposta homologada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e liquidação da despesa.

As notas fiscais deverão observar as regras de retenção tributária previstas no Decreto Municipal nº 3.169/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicáveis.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZOS

4.1 A Contratada deverá prestar os serviços de segurança privada desarmada conforme as exigências deste Edital, do Termo de Referência, das solicitações emitidas pela Administração e da proposta homologada, sem cobrança de despesas adicionais além daquelas previstas na contratação.

4.2 Os serviços serão executados de forma eventual, mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, que informará a data, o horário, o local, a duração e a quantidade de profissionais necessários para cada evento, observados os limites e condições da contratação.

4.3 A Contratada deverá providenciar a substituição imediata de profissional que não compareça, apresente conduta inadequada ou não atenda às condições exigidas para a prestação dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.4 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários indicados em cada solicitação, abrangendo o período necessário ao apoio e à segurança do evento, conforme programação informada pela Administração.

4.5 A Contratada será responsável pelo recrutamento, seleção, remuneração, transporte, alimentação, uniformização, identificação, supervisão e substituição dos profissionais disponibilizados, bem como por todos os custos e encargos decorrentes da execução dos serviços.

4.6 Os serviços poderão ser prestados em diferentes espaços públicos do Município, tais como ginásio de esportes, estádio municipal, campos de futebol, campo sintético, campo de areia e outros locais destinados à realização de atividades esportivas, culturais,

turísticas e recreativas, conforme indicação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

4.7 Os profissionais deverão atuar de forma preventiva e ostensiva, dentro dos limites de suas atribuições legais, realizando o controle de entrada e circulação de pessoas, orientação ao público, vigilância dos espaços utilizados, proteção dos bens públicos e prevenção e contenção inicial de situações de conflito, sem exercer atribuições próprias dos órgãos de segurança pública.

4.8 A Contratada deverá manter, durante toda a prestação dos serviços, profissionais devidamente qualificados, capacitados, uniformizados, identificados e regularizados perante os órgãos competentes, garantindo a continuidade e a adequação dos serviços solicitados.

4.9 Ficarão sob responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas com alimentação dos profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer custo adicional a esse título.

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da Contratada em assinar o contrato ou executar o objeto, bem como o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os critérios e limites legais.

Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, poderá ser aplicada multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA VI – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da

documentação comprobatória pertinente, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente pelo descumprimento das obrigações contratuais, pela inexecução total ou parcial do objeto, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por acordo entre as partes, quando legalmente admitido.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

A execução do objeto será autorizada pelo Município mediante instrumento próprio, ordem de execução, solicitação de fornecimento ou documento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante: informar à Contratada os dados necessários à execução dos serviços; indicar os locais, datas, horários e quantitativos de profissionais necessários para cada evento; emitir as solicitações correspondentes; fiscalizar a execução; comunicar irregularidades; e efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços de segurança privada desarmada conforme as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e das solicitações emitidas pela Administração.

10.2 Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, capacitados, uniformizados, identificados e regularizados, em quantidade compatível com cada solicitação, mantendo responsável pela coordenação e supervisão dos serviços.

10.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

10.4 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

10.6 Substituir, sem demora e sem ônus adicional para a Administração, profissional cuja atuação seja considerada inadequada ou que não compareça ao local e horário determinados, bem como corrigir falhas na prestação dos serviços.

10.7 Ficarão sob responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas com alimentação dos profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer custo adicional a esse título.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

A Contratante fiscalizará a execução do objeto nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio de fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, competindo-lhe acompanhar a prestação dos serviços, verificar a conformidade com as solicitações e registrar eventuais ocorrências.

CLÁUSULA XII – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições legais de prevenção e combate à corrupção, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no que couber à execução deste contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2026, o Termo de Referência, a proposta da Contratada e os demais documentos que instruem o processo.

Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.119/2023 e demais normas aplicáveis.

Celso Ramos (SC), ___ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, CAPACITADOS E REGULARIZADOS, PARA APOIO, SUPORTE E SEGURANÇA EM EVENTOS EM GERAL, CAMPEONATOS, TORNEIOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2026 E 2027.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a organização e a tranquilidade durante a realização de eventos em geral, campeonatos, torneios e competições esportivas promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura de Celso Ramos/SC, nos exercícios de 2026 e 2027.

Considerando a realização de atividades em diferentes espaços públicos do Município e a circulação de participantes e espectadores, torna-se necessária a disponibilização de profissionais de segurança privada desarmada, devidamente qualificados e regularizados, para atuar na prevenção de ocorrências, controle de acesso, orientação ao público, proteção do patrimônio público e manutenção da ordem.

A contratação será realizada com prestação dos serviços sob demanda, conforme a necessidade, o calendário e a programação dos eventos, permitindo que a Administração solicite os profissionais de acordo com o porte, o local, a data e a duração de cada atividade, evitando contratações desnecessárias e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do serviço	Especificação / descrição	Un.	Qtd.	Preço unitário máximo (R$)	Total (R$)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA	Agente de Segurança para Eventos em Geral, Turno de 4 horas.	UNIDADE	48	R$272,50	R$ 13.080,00 (valor total estimado)

O valor total estimado da contratação é de R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

Os serviços serão prestados nos locais em que forem realizados os eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, incluindo ginásio de esportes, estádio municipal, campos de futebol, campo sintético, campo de areia e demais espaços públicos indicados pela Administração.

A quantidade de profissionais, os dias, horários e períodos de atuação serão definidos em cada solicitação, de acordo com as características, o porte e a programação do evento, respeitados os quantitativos e valores máximos estabelecidos na contratação.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma preventiva e ostensiva, limitada às atribuições legais da segurança privada desarmada, sem utilização de armas e sem exercício de competências próprias dos órgãos de segurança pública.

Os profissionais deverão realizar, conforme orientação da Administração, controle de entrada e circulação de pessoas, orientação ao público, vigilância dos espaços utilizados, proteção dos bens públicos e apoio à organização e manutenção da ordem durante os eventos.

A prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, com indicação prévia do local, data, horário, duração e quantidade de profissionais necessários para cada evento.

A Contratada deverá garantir o comparecimento dos profissionais nos locais e horários indicados, providenciando substituição imediata em caso de ausência, atraso ou inadequação do profissional disponibilizado.

Os serviços serão prestados durante os exercícios de 2026 e 2027, conforme as solicitações emitidas pela Administração e a vigência dos instrumentos decorrentes do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Realizar a solicitação dos serviços por meio de instrumento próprio, ordem de serviço ou documento equivalente, indicando de forma clara o evento, o local, a data, os horários, a duração e a quantidade de profissionais necessários.

Fiscalizar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e neste termo de referência.

Realizar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e atestados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e a liquidação da despesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços em conformidade com as normas vigentes e com as especificações deste Termo de Referência, mantendo profissionais qualificados, capacitados, uniformizados, identificados e regularizados.

Providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição imediata de profissional ausente, atrasado ou cuja conduta ou atuação não atenda às condições exigidas para a prestação dos serviços.

Disponibilizar, para cada evento, a quantidade de profissionais solicitada, garantindo o comparecimento nos locais, datas e horários indicados pela Administração.

Responsabilizar-se por qualquer taxa ou emolumento concernente ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Deverá manter durante toda a execução do contrato de contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal do contrato o Secretário da respectiva pasta que solicitar o fornecimento/serviço, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como adotar as providências necessárias em caso de eventual descumprimento contratual.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e observada a liquidação da despesa.

Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2°, Decreto n. 3169/2023).

Nos termos do art. 1°, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 24 de novembro de 2026.

SCHEILA SCUSSEL MARTINELLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

ANEXO III

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2026 do Município de Celso Ramos, que a empresa:

a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

e) atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

PREGÃO ELETRÔNICO N. __/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, no contrato e em seus anexos:

Item	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário máximo (R$)	Valor total estimado (R$)	Observações
01	Agende de Segurança – Turno de 4 horas.	A definir	SERVIÇO	A definir	R$ 13.080,00	Confirmar quantitativos e unidade de medição antes da publicação.

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico n. ___/2026 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como transporte, deslocamento, alimentação, uniformização, identificação e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Execução: os serviços serão prestados de forma eventual, mediante solicitação da Administração, nos locais, datas, horários e períodos indicados em cada ordem de serviço, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo de Pagamento: em até 30 dias.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (preferencialmente assinatura digital).

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VI

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Eu, _____, residente e/ou sediada, na Rua _____, número ____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n. _____ e do CPF n. _____ ,

DECLARA que:

( ) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

( ) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), ... de..... de 2026.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal e carimbo da empresa)

* Entende-se por agente político aquele detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.

http://www.cgu.gov.br/publicacoes/ManualCorreicaoCLT/ManualCorreicaoCLT)